



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXV

Edição – 310

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

20 de dezembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 466/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB, INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e é sancionada a presente Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do município de Sertãozinho, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde, instituído pela portaria GM/MS Nº 960 de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único: Fica o Município de Sertãozinho pactuado no que se refere o escopo da portaria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito do município de Sertãozinho, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal – IDSB, a ser pago trimestralmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde, em específico aos Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal, com recursos advindos do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde, instituído pela portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023.

Art. 3º - O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal – IDSB, com recursos advindos do Ministério da Saúde, com o título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Sertãozinho – FMS Sertãozinho.

Art. 4º - O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal a que se refere essa lei fica vinculada ao cumprimento de metas por parte dos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária das seguintes exigências:



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXV

Edição – 310

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

20 de dezembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – os profissionais devem estar com cadastro no CNES regularmente atualizado; e

II – alcance das metas do conjunto de indicadores do pagamento por desempenho definidos na Portaria GM/MS 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Os atos necessários a implementação e ao controle do Pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto Municipal e em conformidade com as metas definidas em Ato Normativo Específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Os recursos repassados para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, instituído pela portaria GM/MS Nº 960 de 17 de julho de 2023, normatizado por essa Lei, serão em sua totalidade (100%) destinados para o Pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal – IDSB aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Sertãozinho, em específico aos Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal.

Art. 6º - O Pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal – IDSB, será pago trimestralmente, preferencialmente nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, juntamente com a folha de pagamento dos meses citados, de acordo com cada categoria profissional, na razão de **60% (sessenta por cento) para os Odontólogos e 40% (quarenta por cento) para os Auxiliares de Consultório Dentário**, observados:

I – o pagamento retroativo dos valores referentes aos meses de julho e agosto, de acordo com os valores definidos no inciso I do art. 3º da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, seguindo a primeira razão definida no *caput* e **será efetuado no mês de Janeiro de 2024.**

II – o pagamento mensal do valores referentes aos meses de setembro a dezembro de 2023, será feito de acordo com os termos definidos no inciso II do art. 3º da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 e **também será efetuado no mês de Janeiro de 2024.**

Parágrafo Único: A partir de Abril de 2024 o pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal – IDSB de acordo com os valores repassados, em razão do alcance dos



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXV

Edição – 310

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

20 de dezembro de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 2017.

Art. 7º - Por se tratar de vantagem transitória, Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal – IDSB, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 8º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse ministerial.

Art. 9º - Fica a o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB, em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO

Prefeito Constitucional